Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9740 — ISQ/Rubis/Rubis Terminal)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2020/C 56/09)

1. Em 12 de fevereiro de 2020, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— I Squared Capital Advisors LLC («ISQ», Estados Unidos),

— Rubis SCA («Rubis», França),

— Rubis Terminal S.A. («Rubis Terminal», França), atualmente controlada pela Rubis.

A ISQ adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto, juntamente com a Rubis, da totalidade da Rubis Terminal.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— ISQ: sociedade de investimento centrada em setores como a energia, os serviços públicos essenciais, as telecomunicações e os transportes à escala mundial.

— Rubis: empresa especializada na distribuição de produtos petrolíferos e no armazenamento de produtos líquidos (incluindo produtos petrolíferos, produtos químicos, produtos agrícolas e fertilizantes) à escala mundial.

— Rubis Terminal: divisão da Rubis que explora principalmente terminais de armazenamento a granel na Bélgica, em França, nos Países Baixos e na Turquia.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9740 — ISQ/Rubis/Rubis Terminal

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:
Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas
BÉLGICA

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.